

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 321

**ASSUNTO:** Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

**DATA:** 15/06/2023

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (Secção Profissional), em reunião restrita de 15 de junho de 2023, no âmbito da elaboração do **mapa dos processos sumários**.

Com os melhores cumprimentos,



**RUI PEREIRA CAEIRO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**FUTEBOL 11**  
**PROCESSOS SUMÁRIOS**

**203.01.001.0 Cfea – Club Football Estrela, Sad v Marítimo da Madeira, Futebol SAD (03-06-2023 20:00) » Liga Portugal Bwin**

**417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD**

C 417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD ARQUIVADO

**5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD**

C 5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD ARQUIVADO

**203.02.002.0 Marítimo da Madeira, Futebol SAD v Cfea – Club Football Estrela, Sad (11-06-2023 20:15) » Liga Portugal Bwin**

**417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD**

J 1372469 JESUS ANDRES RAMIREZ DIAZ EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 603262 JOSE EDGAR ANDRADE COSTA EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	2230.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Clube visitado/visitante Quant. Bancada/Sector Tipo Horas Zona Zceap Visitado 1 Topo Sul - Setor K Pote de Fumo 20:14 Não» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	1071.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Aos 52 minutos, 55 minutos, 65 minutos e 69 minutos, os adeptos afetos ao Marítimo da Madeira, situados no Setor K, identificador pelas camisolas e cachecóis que vestiam, entoram em uníssono "Filho da puta", aquando da execução de pontapés de baliza por parte do guarda-redes da equipa visitante. (...) Aos 41 minutos da segunda parte, com o jogo interrompido, foi arremessada para o retângulo de jogo, por adeptos do Marítimo da Madeira, situados na bancada Central Nascente, identificados pelas camisolas e cachecóis que envergavam, uma garrafa de água de plástico vazia, tendo caído em frente ao banco de suplentes do Marítimo da Madeira, não tendo atingido qualquer agente desportivo.» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	1785.00	MULTA	Artº117.1
<p>(Utilização de aparelhagem sonora - «- Aos 39 minutos da primeira parte, com o jogo interrompido, enquanto o Sr. Árbitro aguardava por indicações do VAR relativamente à validação de um possível golo, o Speaker do Marítimo da Madeira utilizou o sistema sonoro do estádio, gritando "Golo", antes de ser efetivada qualquer decisão por parte da equipa de arbitragem. Com o jogo a decorrer, o Speaker do Marítimo da Madeira, utilizou o sistema sonoro do estádio para proferir o seguinte: - Aos 41 minutos da primeira parte: " Marítimo, Marítimo, vamos apoiar o Marítimo"; - Aos 9 e aos 53 minutos da segunda parte: " Força Marítimo"; - Aos 2 minutos da 1ª parte do prolongamento e aos 5 da segunda parte do prolongamento " Marítimo, Marítimo, Marítimo"; - Aos 4 minutos da 1ª parte do prolongamento: " Que bonito este Estádio, que bonito!"; - Aos 5 minutos da 1ª parte do prolongamento: " Vamos Marítimo, está quase!"; - Aos 13 minutos da 1ª parte do prolongamento: " Força Marítimo, estamos melhores!" - Aos 2 minutos da 2ª parte do prolongamento: " Vamos Marítimo, mais apoio!";» - Conforme relatório do Delegado da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	714.00	MULTA	Artº127.1
<p>(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de tarja com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessa faixa (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentar símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido -«- Aos 52 minutos da segunda parte, foi exibida pelos adeptos do Marítimo da Madeira, situados na bancada Topo Sul - Setor K, identificados pelas camisolas e cachecóis que envergavam, fora da ZCEAP, uma bandeira com dimensões superiores 1m X 1m com o emblema da equipa visitada e a inscrição "Madeira".» – Conforme descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. m) e art.º 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. s), no art.º 22.º, n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1318594	MOISES CASTILLO MOSQUERA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
DEL	247825	TIAGO MANUEL CERQUEIRA RODRIGUES LENHO	EUR	714.00	MULTA	Artº141
<p>(Inobservância de outros deveres – Violação de deveres de urbanidade e correção - «Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva após a marcação de um golo reagiu para o banco adversário dizendo "Chupa caralho".» - Conforme relatado no relatório do Árbitro) (Ex vi art.º 19.º, n.º 1 e art.º 168.º, n.º 1 ambos do RDLFPF, art.º 51.º, n.º 1 e 2 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e Lei 12 das Leis de Jogo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1404180	VALDEMIR DE OLIVEIRA SOARES	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
<p>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

J	1098629	ZAINADINE ABDULA MULUNGO CHAVANGO JUNIOR	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
<p>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p> <p><b>5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD</b></p>						
J	1252394	BRUNO BRÍGIDO OLIVEIRA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	1331770	REGIS N'DO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<p>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
T	142627	SERGIO AGOSTINHO OLIVEIRA VIEIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.1
T	142627	SERGIO AGOSTINHO OLIVEIRA VIEIRA	EUR	890.00	MULTA	Art.º 168-A.1
<p>(Expulsão de treinador - «Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva em direção ao treinador adversário dizendo " Que queres caralho? Sai daqui filho da puta"» – Conforme Relatório do Árbitro) (Ex vi art.º 168.º, n.º 1, do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
T	142627	SERGIO AGOSTINHO OLIVEIRA VIEIRA	EUR	220.00	MULTA	Artº168.1
<p>(Inobservância de outros deveres - «Após o final da marcação dos pontapés de grande penalidade para se encontrar o vencedor do jogo, o Sr. Treinador do CF Estrela Amadora, Sérgio Vieira, que tinha recebido ordem de expulsão anterior [r]mente, entrou no retângulo de jogo, através da zona técnica, festejando com a sua equipa. O Sr. Diretor de Campo tentou impedir a sua entrada no retângulo de jogo, sensibilizando-o, sem que o tenha conseguido.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 141.º do RDLPPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						

**210.11.002.0 Belenenses SAD v Lank Vilaverdense SAD (11-06-2023 17:00) » Playoff de acesso à Liga Portugal SABSEG**

**327 Belenenses SAD**

J	1214640	BRAIMA EMBALO SAMBU		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1214640	BRAIMA EMBALO SAMBU	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
<p>(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	1005229	SAMUEL GOMES LOBATO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						

**O Conselho de Disciplina**

*Isabelta Gomes*

*João João da Costa*

*Adriano*